



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 64, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Taquarituba (JARI), criada através da Lei n.º 1.284, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 1.293, de 15 de agosto de 2001 será composta pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Prefeito Municipal (Presidente) – ALESSANDRA MARTINS MIANO

Suplente – YASMIN DIANE PINTO

II – Representante dos Condutores de Veículos – PAULO LÁZARO MIANO

Suplente – JOSEMARY ROLIM DE OLIVEIRA PEREIRA

III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – ALCIDES GALVÃO DOS SANTOS

Suplente – ANTONIO CARLOS CAMPOS MENDES

§ 1.º Os membros efetivos da JARI serão substituídos pelos seus suplentes durante seus afastamentos temporários e nas eventuais ausências das reuniões de julgamento.

§ 2.º A JARI contará com um Secretário que será designado pelo Presidente.

Artigo 2.º A Junta a que se refere o artigo anterior será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de responsabilidade do município, aplicadas pelos agentes de trânsito devidamente credenciados.

Artigo 3.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros titulares da JARI ou seus respectivos suplentes, bem como o seu Secretário, serão gratificados de acordo com as reuniões

Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14/03/22

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 475 de 14/03/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

mensais realizadas, de conformidade com as disposições dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2.º, da Lei n.º 1.284/01, alterada pela Lei n.º 1.293/01.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2022.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 28, de 12 de janeiro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 08 de março de 2022.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária